



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI N. 239/PMC/90

Autoriza o Executivo Municipal a doar ao Clube de Mães do Jardim Vista Alegre a área de terras que especifica e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Clube de Mães do Jardim Vista Alegre, uma área de terras com 52 x 60, perfazendo 3.120,00 m² (três mil cento e vinte metros quadrados) identificada como quadra 36 do loteamento Jardim Vista Alegre, dentro do perímetro urbano desta cidade, pertencente ao patrimônio municipal, com as divisas e confrontações constantes do anexo I desta lei.

Art. 2º- A área objeto da doação é destinada a construção de uma creche que atenderá à população infantil carente do Município.

Parágrafo Único- Caso o donatário não inicie a construção das instalações da creche até 01 (um) ano e implante seu funcionamento até 03 (três) anos após a vigência desta lei, o imóvel será revertido ao domínio da doadora sem direito a retenção por benfeitorias.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário..

Palácio do Café, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e noventa (1990)

Prefeito Municipal, Divino Cardoso Campos.

Assessor Jurídico, Jair Alves Batista